

Termo de Referência 3/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
3/2025	80102-ESP-DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO SEC. EDUC.	ANITA PEREIRA WOLFF	18/03/2025 16:46 (v 2.1)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
III – locação/Locação de imóveis	3/2025	015.00793512/2024-12

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços de locação de espaço objetivando a realização dos eventos “Encontro de Líderes Pela Aprendizagem - 2025” e “Evento Multiplica SP #Professores - 2025” nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LOCACAO DE IMOVEL. Locação de espaço objetivando a realização dos eventos “Encontro de Líderes Pela Aprendizagem - 2025” e “Evento Multiplica SP #Professores - 2025”, contemplando: - espaços para atividades em grupo: espaços com capacidade para acomodar turmas de cerca de 60 (sessenta) a 80 (oitenta) pessoas cada, com climatização; - auditório: auditório com capacidade para pelo menos 1.900 (mil e novecentas) pessoas, com climatização;	4316		20	R\$ 233.000,00	R\$ 4.660.000,00

- espaço para maleiro e sala de apoio.					
TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO					R\$ 4.660.000,00

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como serviços de luxo, observando o disposto no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 6 (seis) meses, contados da data de assinatura do contrato., na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3. O instrumento de celebração da contratação (definido pela documentação que compõe a presente contratação) estabelece a disciplina que será aplicada em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

1.4. O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

1.4.1. Adequações necessárias dos espaços e demais serviços acessórios para o adequado atendimento do Contratante não serão considerados como subcontratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual - PCA 2025, nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 46384111000140-0-000001/2025;

II) Data de publicação no PNCP: 28/06/2024;

III) Id do item no PCA: 104;

IV) Classe/Grupo: 859/outros serviços de suporte;

V) Identificador da Futura Contratação: 990016-70/2025.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.1.1. Devem ser observadas normas de sustentabilidade, incluindo gestão adequada de resíduos sólidos e uso eficiente de recursos como água e energia.

4.1.2. Deve ser observado o disposto no Decreto Estadual nº 53.336/2008, que institui o Programa Estadual de Contratações Públicas Sustentáveis, no que couber, aplicáveis à locação do espaço.

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Não se aplica.

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.3. Não se aplica:

Da exigência de carta de solidariedade

4.4. Não se aplica.

Garantia da contratação

4.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.6. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: no dia da assinatura do contrato;

5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

5.1.2.1. Montagem, organização e armazenamento dos materiais (08/02/2025 a 09/02/2025; 14/02/2025 a 16/02/2025; e 21/02/2025 a 23/02/2025): acompanhar a realização dos testes dos equipamentos audiovisuais e de climatização, de forma a atestar a regularidade da infraestrutura, tomando providências para eventuais necessidades de regularização; organizar as salas de apoio, auditórios, áreas comuns, espaços para oficinas, maleiros e banheiros, de forma a deixá-los prontos para o uso; preparar as áreas de alimentação e convivência, contemplando a disposição de móveis e itens necessários para os “coffee breaks”, recepção e credenciamento.

5.1.2.2. Realização dos eventos (10/02/2025 a 13/02/2025; 17/02/2025 a 20/02/2025; e 24/02/2025 a 27/02/2025): fornecer suporte técnico contínuo para tratar de questões de infraestrutura; monitorar e oferecer suporte contínuo da limpeza das áreas utilizadas.

5.1.2.3. Desmontagem (28/02/2025): realizar a destinação apropriada dos resíduos gerados durante o evento; fornecer suporte nos procedimentos para retirada de equipamentos, móveis e demais itens utilizados.

5.1.3. Cronograma de realização dos serviços:

5.1.3.1. 08/02/2025 (montagem): diária compreendendo o período de 12 (doze) horas, das 08:00 da manhã às 20:00 da noite.

5.1.3.2. 09/02/2025 (montagem e organização): diária compreendendo o período de 24 (vinte e quatro) horas, das 08:00 da manhã às 08:00 da manhã do dia subsequente.

5.1.3.3. 10/02/2025 a 13/02/2025 (realização do evento “Encontro de Líderes Pela Aprendizagem - 2025”, Turmas 1 e 2): diárias compreendendo o período de 12 (doze) horas, das 08:00 da manhã às 20:00 da noite.

5.1.3.4. 14/02/2025 e 15/02/2025: armazenamento dos materiais necessários para a realização dos eventos.

5.1.3.5. 16/02/2025 (montagem e organização): diária compreendendo o período de 12 (doze) horas, das 08:00 da manhã às 20:00 da noite.

5.1.3.6. 17/02/2025 a 20/02/2025 (realização do evento “Encontro de Líderes Pela Aprendizagem - 2025”, Turmas 3 e 4): diárias compreendendo o período de 12 (doze) horas, das 08:00 da manhã às 20:00 da noite.

5.1.3.7. 21/02/2025 e 22/02/2025: armazenamento dos materiais necessários para a realização dos eventos.

5.1.3.8. 23/02/2025 (montagem e organização): diária compreendendo o período de 12 (doze) horas, das 08:00 da manhã às 20:00 da noite.

5.1.3.9. 24/02/2025 a 27/02/2025 (realização do “Evento Multiplica SP #Professores - 2025” e início da desmontagem): diárias dos dias 24/02/2025 a 26/02/2025 compreendendo o período de 12 (doze) horas, das 08:00 da manhã às 20:00 da noite, e diária do dia 27/02/2025 compreendendo o período de 24 (vinte e quatro) horas, das 08:00 da manhã às 08:00 da manhã do dia subsequente.

5.1.3.10. 28/02/2025: finalização da desmontagem até às 08:00 da manhã.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Blue Med Convention Center - Ponta da Praia - Praça Almirante Gago Coutinho, 29 - CEP 11030-200 - Santos/SP - Brasil.

5.3. Os serviços serão prestados nos seguintes horários:

5.3.1. Montagem (08/02/2025):

5.3.1.1. Início: 08:00 horas da manhã.

5.3.1.2. Término: 20:00 horas da noite.

5.3.2. Montagem e organização (09/02/2025):

5.3.2.1. Início: 08:00 horas da manhã.

5.3.2.2. Término: 08:00 horas da manhã do dia subsequente.

5.3.3. Realização do evento “Encontro de Líderes Pela Aprendizagem - 2025”, Turmas 1 e 2 (10/02/2025 a 13/02/2025):

5.3.3.1. Início: 08:00 da manhã.

5.3.3.2. Término: 20:00 da noite.

5.3.4. Armazenamento dos materiais necessários para a realização dos eventos (14/02/2025 a 15/02/2025).

5.3.5. Montagem e organização (16/02/2025):

5.3.5.1. Início: 08:00 horas da manhã.

5.3.5.2. Término: 20:00 horas da noite.

5.3.6. Realização do evento “Encontro de Líderes Pela Aprendizagem - 2025”, Turmas 3 e 4 (17/02/2025 a 20/02/2025):

5.3.6.1. Início: 08:00 da manhã.

5.3.6.2. Término: 20:00 da noite.

5.3.7. Armazenamento dos materiais necessários para a realização dos eventos (21/02/2025 a 22/02/2025).

5.3.8. Montagem e organização (23/02/2025):

5.3.8.1. Início: 08:00 horas da manhã.

5.3.8.2. Término: 20:00 horas da noite.

5.3.9. Realização do “Evento Multiplica SP #Professores - 2025” (24/02/2025 a 27/02/2025):

5.3.9.1. Início: 08:00 da manhã.

5.3.9.2. Término: 20:00 da noite.

5.3.10. Desmontagem (27/02/2025 a 28/02/2025):

5.3.10.1. Início: 20:00 da noite do dia 27/02/2024

5.3.10.2. Término: 08:00 da manhã do dia 28/02/2024.

Rotinas a serem cumpridas

5.4. A execução contratual observará as rotinas abaixo:

5.4.1. Montagem, organização e armazenamento dos materiais (08/02/2025 a 09/02/2025; 14/02/2025 a 16/02/2025; e 21/02/2025 a 23/02/2025): acompanhar a realização dos testes dos equipamentos audiovisuais e de climatização, de forma a atestar a regularidade da infraestrutura, tomando providências para eventuais necessidades de regularização; organizar as salas de apoio, auditórios, áreas comuns, espaços para oficinas, maleiros e banheiros, de forma a deixá-los prontos para o uso; preparar as áreas de alimentação e convivência, contemplando a disposição de móveis e itens necessários para os “coffee breaks”, recepção e credenciamento.

5.4.2. Realização dos eventos (10/02/2025 a 13/02/2025; 17/02/2025 a 20/02/2025; e 24/02/2025 a 27/02/2025): fornecer suporte técnico contínuo para tratar de questões de infraestrutura; monitorar e oferecer suporte contínuo da limpeza das áreas utilizadas.

5.4.3. Desmontagem (28/02/2025): realizar a destinação apropriada dos resíduos gerados durante o evento; fornecer suporte nos procedimentos para retirada de equipamentos, móveis e demais itens utilizados.

Materiais a serem disponibilizados

5.5. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário, conforme projeto enviado (doc. 0050451547):

5.5.1. Disponibilização de ar-condicionado em funcionamento pleno para todos os espaços destinados às atividades e oficinas com os participantes.

5.5.2. Disponibilização de energia elétrica e iluminação em todos os espaços destinados às atividades e oficinas com os participantes.

5.5.3. Disponibilização de banheiros acessíveis, de forma a atender a expectativa de público presente em cada dia de evento.

5.5.4. Disponibilização de escadas rolantes e elevadores, de forma a atender a expectativa de público presente em cada dia de evento.

5.5.5. Disponibilização de camarins e salas de apoio.

5.5.6. Disponibilização de 3.200 (três mil e duzentos) metros quadrados do Pavilhão de Exposições;

5.5.6.1. Disponibilização de 18 (dezoito) salas com tratamento acústico, climatização e iluminação de 1.458 (mil quatrocentos e cinquenta e oito) metros quadrados cada, com paredes de 2,70 (dois vírgula setenta) metros, contemplando 4 (quatro) ilhas de 15 (quinze) cadeiras com pranchão por sala.

5.5.7. Disponibilização de 431,14 (quatrocentos e trinta e um vírgula quatorze) metros quadrados referentes ao Foyer A.

5.5.8. Disponibilização de 319,65 (trezentos e dezenove vírgula sessenta e cinco) metros quadrados referentes ao Foyer B.

- 5.5.9. Disponibilização de 3.061,40 (três mil e sessenta e um vírgula quarenta) metros quadrados referentes à Sala 201.
- 5.5.10. Disponibilização de 1.479,60 (mil quatrocentos e setenta e nove vírgula sessenta) metros quadrados referentes à Sala 202.
- 5.5.11. Disponibilização de 1.021,20 (mil e vinte e um vírgula vinte) metros quadrados referentes à Sala 203.
- 5.5.11.1. Disponibilização de 210,80 (duzentos e dez vírgula oitenta) metros quadrados referentes à Sala 203 A, B, C e D.
- 5.5.12. Disponibilização de 739,30 (setecentos e trinta e nove vírgula trinta) metros quadrados referentes à Sala 204.
- 5.5.12.1. Disponibilização de 141,10 (cento e quarenta e um vírgula dez) metros quadrados referentes à Sala 204 A, B, C e D.
- 5.5.13. Disponibilização de 182,88 (cento e oitenta e dois vírgula oitenta e oito) metros quadrados referentes à Sala M 101.
- 5.5.14. Disponibilização de 88,43 (oitenta e oito vírgula quarenta e três) metros quadrados referentes à Sala M 103.
- 5.5.15. Disponibilização de 113,79 (cento e treze vírgula setenta e nove) metros quadrados referentes à Sala M 104.
- 5.5.16. Disponibilização de 295,45 (duzentos e noventa e cinco vírgula quarenta e cinco) metros quadrados referentes ao Foyer C.
- 5.5.17. Disponibilização de 2.500 (duas mil e quinhentas) cadeiras para o piso superior.
- 5.5.18. Disponibilização de caçambas para remoção do lixo durante o evento.
- 5.5.19. Disponibilização de 60 (sessenta) kilovolt-ampere - KVA para utilização de equipamentos elétricos durante os dias de realização do “Encontro de Líderes Pela Aprendizagem - 2025” (10/02/2025 até 13/02/2025; e 17/02/2025 até 20/02/2025).
- 5.5.20. Disponibilização de 100 (cem) kilovolt-ampere - KVA para utilização de equipamentos elétricos durante os dias de realização do “Evento Multiplica SP #Professores - 2025” (24/02/2025 até 27/02/2025).
- 5.5.21. Disponibilização de internet de forma a atender cerca de 100 (cem) aparelhos conectados para uso simples, tais como navegação na web e utilização do e-mail, durante os dias de realização do “Encontro de Líderes Pela Aprendizagem - 2025” (10/02/2025 até 13/02/2025; e 17/02/2025 até 20/02/2025).
- 5.5.22. Disponibilização de internet de forma a atender cerca de 100 (cem) aparelhos conectados para uso simples, tais como navegação na web e utilização do e-mail, durante os dias de realização do “Evento Multiplica SP #Professores - 2025” (24/02/2025 até 27/02/2025).
- 5.5.23. Disponibilização de internet cabeada para atender a 228 (duzentos e vinte e oito) computadores durante os dias de realização do “Evento Multiplica SP #Professores - 2025” (24/02/2025 até 27/02/2025), com as seguintes especificações:
- 5.5.23.1. 228 (duzentos e vinte e oito) computadores devem dispor de capacidade suficiente de conexão para realizar chamadas simultâneas via Microsoft Teams, incluindo transmissões com vídeo com alta responsividade.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

- 5.6. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:
- 5.6.1. O espaço deverá acomodar até 1.900 (mil e novecentas) pessoas simultaneamente, com estrutura climatizada para realização de palestras, oficinas e atividades educacionais.
- 5.6.2. Necessidade de auditório para acomodação de até 1.900 (mil e novecentas) pessoas sentadas simultaneamente, salas de apoio, banheiros adequados, áreas de convivência, espaços para “coffee breaks” e maleiro, assegurando conforto, acessibilidade e funcionalidade.
- 5.6.3. Localização estratégica, em área com fácil acesso rodoviário, priorizando a participação de gestores de diferentes regiões do estado e atendendo à proposta itinerante do “Encontro de Líderes Pela Aprendizagem - 2025”.
- 5.6.4. Disponibilidade de equipe técnica para suporte em tempo integral durante as atividades de montagem, realização e desmontagem dos eventos, incluindo manutenção emergencial, monitoramento de limpeza e organização dos espaços.
- 5.6.5. “Encontro de Líderes Pela Aprendizagem - 2025”: estimativa de atendimento diário de aproximadamente 1.400 (mil e quatrocentas) pessoas para cada um dos 4 (quatro) grupos, totalizando cerca de 5.600 (cinco mil e seiscentos) participantes.
- 5.6.5.1. Datas:

08/02/2025 até 09/02/2025 (montagem e organização);

10/02/2025 até 11/02/2025 (realização de evento “Encontro de Líderes Pela Aprendizagem - 2025” com a Turma 1);

12/02/2025 até 13/02/2025 (realização do evento “Encontro de Líderes Pela Aprendizagem - 2025” com a Turma 2);

14/02/2025 até 15/02/2025 (armazenamento dos materiais dos eventos);

16/02/2025 (montagem e organização);

17/02/2025 até 18/02/2025 (Realização do evento “Encontro de Líderes Pela Aprendizagem - 2025” com a Turma 3);

19/02/2025 até 20/02/2025 (Realização do evento “Encontro de Líderes Pela Aprendizagem - 2025” com a Turma 4).

21/02/2025 até 22/02/2025 (armazenamento dos materiais dos eventos);

5.6.6. “Evento Multiplica SP #Professores - 2025”: estimativa de atendimento diário de aproximadamente 1.900 (mil e novecentas) pessoas para cada um dos 4 (quatro) dias de atividades, totalizando cerca de 7.600 (sete mil e seiscentos) participantes.

5.6.6.1. Datas:

23/02/2025 (montagem e organização)

24/02/2025 até 27/02/2025 (realização do evento “Evento Multiplica SP #Professores - 2025” e início da desmontagem);

28/02/2025 (término da desmontagem).

Especificação da garantia do serviço

5.7. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.8. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o seu preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. O Contratado deverá manter preposto no local da execução do objeto durante o período de montagem, realização dos eventos e desmontagem.

6.7.1. Justificativa: a exigência de que o Contratado mantenha um preposto no local durante o período de montagem, realização dos eventos e desmontagem justifica-se pela necessidade de assegurar o acompanhamento contínuo e imediato da execução dos serviços contratados. O preposto atuará como representante direto do Contratado, com autoridade para tomar decisões operacionais, resolver problemas emergenciais e coordenar a interação entre a equipe de execução e os responsáveis da Administração Pública. Essa disposição visa garantir a comunicação ágil e a pronta resolução de quaisquer questões que possam comprometer a qualidade, o cronograma ou a eficiência das atividades. Além disso, a presença de um preposto facilita o monitoramento das condições contratuais, promovendo o cumprimento integral do objeto, de acordo com as previsões deste Termo de Referência.

6.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto do Contratado, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, *caput*).

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023, art. 17).

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

6.12. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovará a planilha de medição emitida pelo Contratado (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, III).

6.13. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV).

6.14. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º).

6.15. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

Fiscalização Administrativa

6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III).

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV).

6.18. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

6.19. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso I do art. 2º)

6.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX).

6.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII).

6.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII).

6.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único).

6.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará planilha, do tipo lista, onde constará o objeto principal, demais serviços acessórios e exigências do contrato, para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.1.1.1. não tenha produzido os resultados acordados,

7.1.1.2. tenha deixado de executar as atividades contratadas, ou não as tenha executado com a qualidade mínima exigida; ou

7.1.1.3. tenha deixado de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os tenha utilizado com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.2.1. Disponibilização do espaço físico nas datas e horários estabelecidos contratualmente, garantindo adequação às especificações previstas;

7.2.2. Disponibilização e manutenção da limpeza dos ambientes durante todo o período de uso;

7.2.3. Garantia da segurança em todos os ambientes contratados, contemplando todos os elementos necessários para a proteção dos participantes, da equipe de organização;

7.2.4. Pleno funcionamento dos equipamentos e instalações fornecidos, assegurando conformidade técnica e operacional;

7.2.5. Fornecimento de materiais e insumos em quantidade e qualidade adequadas, conforme detalhado no contrato;

7.2.6. Implementação de práticas sustentáveis, como gestão de resíduos, eficiência energética e uso racional de recursos;

7.2.7. Atendimento eficiente e tempestivo às demandas do Contratante, garantindo suporte técnico e operacional sempre que necessário.

Do recebimento

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 1 (um) dia útil, pelo(s) fiscal(is) técnico e administrativo, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (Art. 140, I, 'a', da Lei nº 14.133, de 2021, e arts. 17, X, e 18, VI, do Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.4. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.

7.5. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico (Art. 17, X, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.6. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo (Art. 18, VI, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.7. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.8. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.8.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.8.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.8.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

7.8.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.8.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.9. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.10. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.10.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII);

7.10.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.10.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.10.4. Comunicar ao Contratado para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e

7.10.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.12. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.14. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.15. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

7.15.1. o prazo de validade;

7.15.2. a data da emissão;

7.15.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.15.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.15.5. o valor a pagar; e

7.15.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.16. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.17. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.18. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.19. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.20. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.21. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.22. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de pagamento

7.23. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.24. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (art. 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o art. 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.25. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

7.25.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.26. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.27. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.27.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.28. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.29. Não se aplica.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, observando-se o disposto no Decreto estadual nº 68.304, de 9 de janeiro de 2024.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será **empreitada por preço global**.

8.2.1. É precisa a estimativa de 20 (vinte) dias para prestação dos serviços adequados para a realização dos eventos que são objetivo desta contratação.

8.2.2. O valor da contratação será certo e total.

8.2.3. O valor unitário por dia de locação foi utilizado apenas para detalhar a precificação.

Exigências de habilitação

8.3. Previamente à celebração da contratação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta aos seguintes cadastros informativos oficiais:

a) Sicaf;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

e) Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

f) Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e

g) Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

8.4. A consulta ao cadastro especificado na alínea 'd' da subdivisão anterior será realizada em nome da pessoa jurídica fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. Também constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do fornecedor no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL". Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

8.7. A habilitação do interessado será verificada por meio do Sicaf, quanto aos documentos por ele abrangidos.

8.8. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do Sicaf, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes a CND e a CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas obrigações.

8.12. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.13. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.14. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal** ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - **EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.15. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

8.16. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.17. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.18. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.19. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.20. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.21. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.22. Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

8.23. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.24. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.25. Prova [de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, e/ou] de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.26. Caso o fornecedor se considere isento ou imune dos tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.27. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.28. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de sociedade simples;

8.29. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária;

8.29.1. Caso o fornecedor esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso;

8.30. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

a) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

8.30.1. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.30.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.30.3. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped, quando for o caso, ou outro limite estabelecido pela legislação aplicável.

8.30.4. Caso o fornecedor apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

8.31. O atendimento dos índices econômicos previstos nesta seção deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.32. Comprovação de capacidade operacional para execução de serviço similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.32.1. Para fins da comprovação de que trata a subdivisão acima, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) dizer respeito a contrato(s) executado(s) com a(s) seguinte(s) característica(s) mínima(s):

8.32.1.1. Documento timbrado, datado, assinado, com endereço completo, telefone para contato e preferencialmente com endereço eletrônico do emissor do atestado/certidão;

8.32.1.2. Informação de quantitativo de itens iguais e/ou semelhantes fornecidos;

8.32.1.3. Discriminação dos itens, incluindo a capacidade;

8.32.1.4. Período em que houve o fornecimento (de - até).

8.32.2. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço similar, a apresentação e o somatório de diferentes certidões ou atestados de serviços executados de forma concomitante;

8.32.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;

8.32.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Outras comprovações

8.33. Declaração subscrita por representante legal do fornecedor, atestando que:

a) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

b) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do art. 117, parágrafo único, da Constituição Estadual;

c) atenderá, na data da contratação, ao disposto no art. 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no art. 5º-D, ambos da Lei nº 6.019, de 1974, com redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017, quando o caso;

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado total da contratação é de **R\$ 4.660.000,00** (quatro milhões e seiscentos e sessenta mil reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 080.102;

II) Fonte de Recursos: a ser definida no momento da reserva;

III) Programa de Trabalho: 12.122.0815.6178.0000;

IV) Elemento de Despesa: 33903999;

V) Plano Interno: 000.000.0100.

10.3. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARA SILVIA RUZZA

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 18/03/2025 às 16:46:57.

JULIANA VELHO

Autoridade competente